

Estapar suspende contratos por 60 dias por causa da Covid-19

Empresa é responsável pelo estacionamento rotativo de Sto. André, São Bernardo e Mauá

FLAVIA KURTORI

flaviakurtori@dgabc.com.br

A Estapar, empresa responsável pela gestão do estacionamento rotativo de Santo André, São Bernardo e Mauá,

aderiu à MP (Medida Provisória) 936, suspendendo o contrato de trabalhadores por 60 dias. A medida teria como objetivo minimizar os impactos econômicos da pandemia do novo coronavírus nos estacio-



REDUÇÃO. Empresa adota medida autorizada pelo governo federal

amentos e vagas que mantém em todo País.

A princípio, a equipe do Diário recebeu informações de que a empresa estaria demitindo funcionários em massa. Entretanto, as partes negaram a

informação. Ivo Ribeiro, diretor do Seeg ABC (Sindicato dos Empregados em Estacionamento e Garagem do Grande ABC), afirmou que o pedido pela suspensão dos contratos foi protocolado junto à entidade.

DEVIDO À PANDEMIA

Banco de horas especial é aprovado na Scania

Montadora é a única da região que ainda não pediu suspensão dos contratos de trabalho

As montadoras da região continuam a adotar medidas em relação aos trabalhadores por causa do novo coronavírus. Por enquanto, somente a Scania não negociou alterações nos contratos de trabalho, como redução de jornada e salário. Porém, ontem, funcionários votaram proposta para criação de banco de horas adicional, exclusivo para o período.

A Scania, que possui fábrica em São Bernardo, informou que proposta elaborada com a representação dos trabalhadores foi colocada em votação online pelo SMABC (Sindicato dos Metalúrgicos do ABC), ontem, contemplando a criação do banco e a adequação nos coeficientes de cálculo da PRE (Participação nos Resultados da Empresa).

“É um cenário mundial e de grande impacto na vida das

pessoas e na economia, mas estamos dedicados a encontrar uma solução equilibrada, que seja boa para os nossos colaboradores e para a sustentabilidade financeira da empresa”, afirmou Danilo Rocha, vice-presidente de recursos humanos da Scania Latin América.

Segundo informações do sindicato, os trabalhadores da Scania já possuem banco de horas de 20 dias, relacionado a acordos anteriores. Eles podem utilizar este mecanismo até julho, sem implicar em redução de salário, mas caso optem por fazer isso, o cálculo da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) para estes trabalhadores deve sofrer mudanças, ainda a serem definidas. No total, 2.591 trabalhadores votaram a favor do acordo, o que representou 98,55% de aprovação.

REDUÇÃO DE CONTRATO

Ontem, a Mercedes-Benz também confirmou oficialmente o acordo com os 8.000 trabalhadores da planta de São Bernardo. A votação foi aprovada no último sábado. As medidas serão adotadas a partir do dia 4 de maio, quando as atividades presenciais passarem a ser retomadas gradualmente.

Entre as medidas está a redução em 25% da jornada de trabalho até 31 de julho para todos os administrativos que não estejam ligados à produção, com a consequente redução salarial, conforme faixa salarial. Todos os funcionários que podem desenvolver atividades a distância seguirão trabalhando em *home office*.

Também aconteceu a suspensão temporária de contratos de trabalho de 50% dos colaboradores ligados direta-

te à produção até 30 de junho. Ao término, será concedido um segundo período de suspensão temporária do contrato de trabalho, de 1º de julho a 31 de agosto, para a outra metade. A consequente redução nos salários também seguirá o patamar de ganhos dos empregados.

“Com este acordo, a Mercedes-Benz também vai garantir estabilidade de emprego até 31 de dezembro de 2020 para os profissionais da planta de São Bernardo. Dessa maneira, a empresa mantém o seu compromisso de evitar demissões, além de assegurar a sustentabilidade do seu negócio no mercado brasileiro. São alternativas viáveis e que trazem mais tranquilidade a todos durante esse período extremamente desafiador”, informam, em nota,

da Redação

MERCADO DE CÂMBIO

Dólar fecha em R\$ 5,40 e registra recorde histórico

Real tem o pior desempenho ante a moeda norte-americana entre 34 divisas

O dólar subiu 1,90% e fechou ontem, em nova máxima histórica, cotado em R\$ 5,4087. O real destoou de outras moedas emergentes, que ganharam força, e teve o pior desempenho entre 34 divisas. O principal fator para a disparada do dólar, segundo analistas de câmbio, é a consolidação da visão que o BC (Banco Central) vai cortar os juros de forma mais agressiva nos próximos meses, além de um ajuste nos preços por causa do fecho de anteontem, enquanto o mercado externo operou e o dólar se fortaleceu com a queda livre do petróleo.

O BC fez intervenção no mercado de câmbio com oferta inicial de US\$ 500 milhões de swap cambial (venda de dó-

vagas operadas pela companhia; em São Bernardo, 4.600; e, em Mauá, 1.190. As tarifas variam de R\$ 1 (30 minutos) a R\$ 4 (duas horas).

Conforme o Diário publicado em janeiro, a companhia é líder no segmento na América Latina e está presente em 75 cidades com o Zona Azul, rotativos e estacionamentos privados. Em 2018, a empresa de capital fechado chegou a faturar R\$ 1,4 bilhão, 40% mais do que no ano anterior.

A MP 936 foi aprovada pelo governo federal com o objetivo de ajudar as empresas a se manterem durante a crise ocasionada pelo novo coronavírus. Além de permitir a suspensão do contrato de trabalho de funcionários que recebam até três mínimos (R\$ 3.135) por até 60 dias, autoriza a redução da jornada e salários em até 70% durante a pandemia.

lar no mercado futuro), mas desse total só foram vendidos US\$ 330 milhões, sinal de que o mercado pode estar querendo mais dólar à vista, segundo um gestor de multimercados.

A ação levou o dólar a cair abaixo de R\$ 5,40 por algum tempo, mas a moeda voltou a acelerar logo depois. “Especulações sobre cortes de juros estão pressionando o real”, avalia a analista de moedas do banco alemão Commerzbank, You-Na Park-Heger. Ela menciona que a previsão de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil vem sendo constantemente revisada para baixo e ainda declarações de dirigentes do BC reforçam essa visão de corte maior.

(do Estádio Conteúdo)

PUBLICIDADE LEGAL

▼ CRAISA

▼ Convocações

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS - REGIONAL DE SÃO CAETANO DO SUL

A Diretoria da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 54, 55, 56, 57, e 58 do Estatuto Social em vigor determina e torna pública a alteração da data de eleição para o dia 24 de julho de 2020, para as eleições dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral da APCD - Central Regional; Diretor e Vice-Diretor dos Departamentos Científicos e Grupos de Estudos; Representantes das Regiões para que em segunda votação os membros elegerão os membros titulares do Conselho Deliberativo da APCD (CODEL-APCD), referente à gestão 2020/2023. Membros do Conselho Fiscal (COFI-APCD) e Eleitoral (COEL-APCD), referente à gestão 2020/2026. Conselheiros dos Conselhos Deliberativo; Fiscal e Eleitoral das Regionais, quando previsto. As inscrições deverão ser feitas através de requerimentos próprios, em duas vias, enviados e protocolados na secretaria dos Conselhos da APCD-Central, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Bairro Andar, para a Central e na APCD Regional São Caetano do Sul sito à Avenida Tietê, 281 - Bairro Nova Gerty - São Caetano do Sul, com o encaminhamento da 1ª via dentro do prazo legal.

As inscrições para a Diretoria, Departamento Científico, Grupo de Estudo, serão por chapas Completas e para os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Eleitoral individualmente. O Prazo de também será prorrogado para o dia 25 de maio de 2020 às 20:00h na secretaria dos Conselhos da APCD-Central (via correio - e ao término do expediente na Regional de São Caetano do Sul até as 18:00 horas - Por conta do covid-19, todas as inscrições, em caráter excepcional, podem ser realizadas eletronicamente, devendo o candidato fazer o encaminhamento da ficha de inscrição para o endereço de e-mail (conselhos.apcd@apcdcentral.com.br e apcdcs@terra.com.br).

Os candidatos que já realizaram a inscrição, não precisam se inscrever novamente, pois, todas as inscrições realizadas serão consideradas válidas.

Os candidatos ao cargo do Conselho Deliberativo, eleitos no primeiro pleito como representantes das respectivas Regionais em 24/07/20, reunir-se-ão até 29/07/2020 nas suas respectivas macros para eleger por aclamação dos representantes presentes os Conselheiros titulares e suplentes (CODEL-APCD), na proporção prevista no artigo 65 do Regulamento Eleitoral combinado com o artigo 41 do Estatuto Social da APCD, todo processo eleitoral será organizado pelos coordenadores da Macrorregião e conduzido pelo delegado eleitoral indicado pelo COEL Central, que deverá obedecer aos critérios eleitorais definidos no Regulamento Eleitoral.

São Caetano do Sul, 22 de abril de 2020.

Dr. Miguel Damiani Neto
Presidente da Regional APCD

Dr. Antonio Francisco David
Secretário Geral da Regional APCD

▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica prorrogada até a data de 27 de abril de 2020 a suspensão das sessões solenes, eventos, solenidades e as demais atividades legislativas internas e externas, a partir do dia 22 de abril do corrente ano.

§1º A suspensão referida no caput não se aplica às seguintes atividades: Sessões Ordinárias no ambiente virtual, Folha de Pagamentos, Atividades do Departamento Financeiro, Coordenadoria de Comunicações Administrativas, Gerência de Comunicações Institucionais, Limpeza, Segurança, desde que haja necessidade e no menor número possível, somente para as atividades pontuais.

§2º Fica suspensa a utilização dos veículos oficiais, visando resguardar a saúde dos servidores responsáveis pela Frota.

Art. 4º Os funcionários devem informar imediatamente ao superior imediato se apresentarem febre ou sintomas respiratórios e solicitarem afastamento.

Art. 5º Os funcionários que chegarem de países com circulação de COVID-19 deverão se afastar por duas semanas.

Art. 6º Os funcionários com mais de 60 anos ou portadores de doenças crônicas deverão optar pelo teletrabalho obrigatoriamente, desde que haja um controle das atividades realizadas diariamente. Os demais servidores e estagiários estão autorizados a exercer o regime de teletrabalho conforme acompanhamento da Chefia Imediata.

§1º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do Município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Diretoria Geral.

Art. 7º O estacionamento de servidores abaixo do Viaduto Acacia ficará sem utilização.

Art. 8º Recomenda-se ao público o atendimento virtual, por telefone ou e-mail com a Câmara Municipal, inclusive, utilizando o canal E-Sic, as redes sociais (Facebook e Instagram) e por meio dos canais de comunicação de cada parlamentar.

Art. 9º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 10 As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor (a) a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11 Os prazos previstos neste Ato poderão ser flexibilizados de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André.

Art. 12 Este ato entra em vigor em 23 de abril de 2020, e as medidas citadas serão permanentes até o dia 27 de abril do corrente ano, podendo ser suspenso ou prorrogado caso seja necessário de acordo com as autoridades sanitárias do Município, ou órgãos Estaduais e Federais.

Art. 13 Fica revogado o Ato nº 03, de 23 de março de 2020, Câmara Municipal de Santo André, 23 de abril de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário

RONALDO DE CASTRO
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRÉ

Considerando as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade essenciais e de continuidade inadivélveis, a saber: Pçto 01/04/20: BLS Comércio de Alimentos Ltda. NF 738, 739, 740, 741, 781, 782, 783, vncnto 15/03/20 e 30/03/20, valor R\$25.767,08. Pçto 06/04/20: AF Food's EIRELI-ME. NF 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, vncnto 15/01/20, valor R\$3.097,12. Anbion Importadora Ltda. NF 104530, vncnto 15/02/20, valor R\$1.762,89. Bandeirantes Com. De Despesáveis Ltda. 12416. NF 277, 278, 280, 281, 282, vncnto 15/01/20 e 15/02/20, valor R\$12.052,80. BH Foods Comercio e Industria Ltda. NF 4914, 4915, 4936, 4945, 5041, 5042, 48020, 48021, 48022, 48099, 48100, 48198, 48199, 48200, 48201, 48312, 48313, 48314, 48363, vncnto 15/12/19 e 30/12/19, valor R\$82.583,42. Bomfran Alimentos Ltda. NF 112953, 112954, 112955, 113131, 113134, 113135, 113187, 113238, 113239, 113240, 113405, 113406, 113407, 113526, 113527, 113528, vncnto 15/12/19 e 30/12/19, valor R\$25.505,02. Castor Alimentos Ltda. NF 46255, 46256, 46257, 46258, 46259, 46260, 46261, 46262, 46263, 46264, 46265, 46266, 46268, 46269, 46270, 46271, 46272, 46273, 46926, 46927, 46928, 46929, 46930, 46931, 46932, 46933, 46934, 46935, 46936, 46937, 46938, 46939, 46940, 46941, 47282, 47283, 47284, 47285, 47286, 47287, 47288, 47289, 47290, 47291, 47292, 47293, 47294, 47295, 47296, 47297, 47298, 47299, 48259, 48260, 48261, 48262, 48263, 48264, 48265, 48266, 48267, 48268, 48269, 48270, 48271, 48272, 48273, 48274, 48275, 48276, 48277, 48735, 48736, 48737, 48738, 48739, 48740, 48741, 48742, 48743, 48744, 48745, 48746, 48747, 48748, 48749, 48750, 49039, 49040, 49041, 49042, 49043, 49044, 49045, 49046, 49047, 49048, 49049, 49050, 49051, 49052, 49053, 49322, 49323, 49324, 49325, 49326, 49327, 49328, 49329, 49330, 49331, 49332, 49333, 49334, 49335, 49336, 50158, 50159, 50160, 50161, 50162, 50163, 50164, 50165, 50166, 50167, 50168, 50169, 50170, 50171, 50172, 50173, 50174, 50587, 50588, 50589, 50590, 50591, 50592, 50593, 50594, 50595, 50596, 50597, 50598, 50599, 50600, 50601, 50602, 50851, 50852, 50853, 50854, 50855, 50856, 50857, 50858, 50859, 50860, 50861, 50862, 50863, 50864, 50865, 50866, 50867, 50868, 50869, 50870, 50871, 50872, 50873, 50874, 50875, 50876, 50877, 50878, 50879, 50880, 50881, 50882, 50883, 50884, 50885, 50886, 50887, 50888, 50889, 50890, 50891, 50892, 50893, 50894, 50895, 50896, 50897, 50898, 50899, 50900, 50901, 50902, 50903, 50904, 50905, 50906, 50907, 50908, 50909, 50910, 50911, 50912, 50913, 50914, 50915, 50916, 50917, 50918, 51181, 51182, 51183, 51184, 52015, 52016, 52017, 52018, 52019, 52020, 52021, 52022, 52023, 52024, 52025, 52026, 52027, 52365, 52366, 52367, 52368, 52369, 52370, 52371, 52372, 52373, 52374, 52375, 52376, 52377, 52665, 52666, 52667, 52668, 52669, 52670, 52671, 52672, 53038, 53039, 53040, 53041, 53042, 53043, 53044, 53045, 53046, 53047, 53048, 53049, 53050, 53051, 53052, 53053, 53054, 53055, 53056, 53057, 53058, 53059, 53060, 53061, 53062, 53063, 53064, 53065, 53066, 53067, 53068, 53069, 53070, 53071, 53072, 53073, 53074, 53075, 53076, 53077, 53078, 53079, 53080, 53081, 53082, 53083, 53084, 53085, 53086, 53087, 53088, 53089, 53090, 53091, 53092, 53093, 53094, 53095, 53096, 53097, 53098, 53099, 53100, 53101, 53102, 53103, 53104, 53105, 53106, 53107, 53108, 53109, 53110, 53111, 53112, 53113, 53114, 53115, 53116, 53117, 53118, 53119, 53120, 53121, 53122, 53123, 53124, 53125, 53126, 53127, 53128, 53129, 53130, 53131, 53132, 53133, 53134, 53135, 53136, 53137, 53138, 53139, 53140, 53141, 53142, 53143, 53144, 53145, 53146, 53147, 53148, 53149, 53150, 53151, 53152, 53153, 53154, 53155, 53156, 53157, 53158, 53159, 53160, 53161, 53162, 53163, 53164, 53165, 53166, 53167, 53168, 53169, 53170, 53171, 53172, 53173, 53174, 53175, 53176, 53177, 53178, 53179, 53180, 53181, 53182, 53183, 53184, 53185, 53186, 53187, 53188, 53189, 53190, 53191, 53192, 53193, 53194, 53195, 53196, 53197, 53198, 53199, 53200, 53201, 53202, 53203, 53204, 53205, 53206, 53207, 53208, 53209, 53210, 53211, 53212, 53213, 53214, 53215, 53216, 53217, 53218, 53219, 53220, 53221, 53222, 53223, 53224, 53225, 53226, 53227, 53228, 53229, 53230, 53231, 53232, 53233, 53234, 53235, 53236, 53237, 53238, 53239, 53240, 53241, 53242, 53243, 53244, 53245, 53246, 53247, 53248, 53249, 53250, 53251, 53252, 53253, 53254, 53255, 53256, 53257, 53258, 53259, 53260, 53261, 53262, 53263, 53264, 53265, 53266, 53267, 53268, 53269, 53270, 53271, 53272, 53273, 53274, 53275, 53276, 53277, 53278, 53279, 53280, 53281, 53282, 53283, 53284, 53285, 53286, 53287, 53288, 53289, 53290, 53291, 53292, 53293, 53294, 53295, 53296, 53297, 53298, 53299, 53300, 53301, 53302, 53303, 53304, 53305, 53306, 53307, 53308, 53309, 53310, 53311, 53312, 53313, 53314, 53315, 53316, 53317, 53318, 53319, 53320, 53321, 53322, 53323, 53324, 53325, 53326, 53327, 53328, 53329, 53330, 53331, 53332, 53333, 53334, 53335, 53336, 53337, 53338, 53339, 53340, 53341, 53342, 53343, 53344, 53345, 53346, 53347, 53348, 53349, 53350, 53351, 53352, 53353, 53354, 53355, 53356, 53357, 53358, 53359, 53360, 53361, 53362, 53363, 53364, 53365, 53366, 53367, 53368, 53369, 53370, 53371, 53372, 53373, 53374, 53375, 53376, 53377, 53378, 53379, 53380, 53381, 53382, 53383, 53384, 53385, 53386, 53387, 53388, 53389, 53390, 53391, 53392, 53393, 53394, 53395, 53396, 53397, 53398, 53399, 53400, 53401, 53402, 53403, 53404, 53405, 53406, 53407, 53408, 53409, 53410, 53411, 53412, 53413, 53414, 53415, 53416, 53417, 53418, 53419, 53420, 53421, 53422, 53423, 53424, 53425, 53426, 53427, 53428, 53429, 53430, 53431, 53432, 53433, 53434, 53435, 53436, 53437, 53438, 53439, 53440, 53441, 53442, 53443, 53444, 53445, 53446, 53447, 53448, 53449, 53450, 53451, 53452, 53453, 53454, 53455, 53456, 53457, 53458, 53459, 53460, 53461, 53462, 53463, 53464, 53465, 53466, 53467, 53468, 53469, 53470, 53471, 53472, 53473, 53474, 53475, 53476, 53477, 53478, 53479, 53480, 53481, 53482, 53483, 53484, 53485, 53486, 53487, 53488, 53489, 53490, 53491, 53492, 53493, 53494, 53495, 53496, 53497, 53498, 53499, 53500, 53501, 53502, 53503, 53504, 53505, 53506, 53507, 53508, 53509, 53510, 53511, 53512, 53513, 53514, 53515, 53516, 53517, 53518, 53519, 53520, 53521, 53522, 53523, 53524, 53525, 53526, 53527, 53528, 53529, 53530, 53531, 53532, 53533, 53534, 53535, 53536, 53537, 53538, 53539, 53540, 53541, 53542, 53543, 53544, 53545, 53546, 53547, 53548, 53549, 53550, 53551, 53552, 53553, 53554, 53555, 53556, 53557, 53558, 53559, 53560, 53561, 53562, 53563, 53564, 53565, 53566, 53567, 53568, 53569, 53570, 53571, 53572, 53573, 53574, 53575, 53576, 53577, 53578, 53579, 53580, 53581, 53582, 53583, 53584, 53585, 53586, 53587, 53588, 53589, 53590, 53591, 53592, 53593, 53594, 53595, 53596, 53597, 53598, 53599, 53600, 53601, 53602, 53603, 53604, 53605, 53606, 53607, 53608, 53609, 53610, 53611, 53612, 53613, 53614, 5